



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

EMENDA MODIFICATIVA N.º 1 /2022

AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 158/2022 - AUTORIA DO DEPUTADO QUEIROZ FILHO.

**MODIFICA O ARTIGO 3º DO PROJETO
DE INDICAÇÃO Nº 158/2022, DE
AUTORIA DO DEPUTADO QUEIROZ
FILHO.**

Art. 1º – Fica modificado o artigo 3º do Projeto de Indicação nº 158/2022, de autoria do deputado Queiroz Filho, passando à seguinte redação:

**Art. 3º Estando a presente Proposição de acordo com a
conveniência do Poder Executivo, como rege a Constituição
Estadual, o Governador do Estado enviará para esta Casa
Legislativa uma mensagem para apreciação.**

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

**SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em
22 de novembro de 2022.**

Júlio César Filho
Deputado Estadual – PT
LÍDER DO GOVERNO



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo alterar o artigo 3º do presente projeto, para que o mesmo se amolde à Constituição do Estado do Ceará, visto que não se pode estipular prazo ou obrigação para que um Projeto de Indicação entre em vigência. Ressaltamos que este tipo de proposição é tão somente uma sugestão ao Poder Executivo, não sendo possível a sua exigência, que só se faz em casos de Projetos de Lei devidamente aprovados.

Desta forma, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação desta emenda.

**SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em
22 de novembro de 2022.**

Júlio César Filho
Deputado Estadual – PT
LÍDER DO GOVERNO